



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSOS N.º: 2008.0038.7185-8

CONCORRÊNCIA N.º 06/2008

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, nomeada através da Portaria T.J. n.º 338/08 de 11 de março de 2008, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

O presente Edital é composto de 13(treze) folhas e os seguinte anexos:

- ANEXO 01 ORÇAMENTO GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES**
- ANEXO 02 MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.**
- ANEXO 03 NORMAS DE EXECUÇÃO**
- ANEXO 04 ATESTADO DE VISITA**
- ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE VISITA**
- ANEXO 06 CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**
- ANEXO 07 MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO 08 PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, E INSTALAÇÕES, EM CD**

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

Os documentos e propostas serão recebidos, pela CPL, em sessão pública:

- às **14:00 horas (horário local)**;
- do dia **21 de janeiro de 2009**;
- na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, do TJCE.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TAUÁ, LOCALIZADO NO BAIRRO COLIBRIS, EM TAUÁ, NO ESTADO DO CEARÁ**, conforme discriminações nos PROJETOS e ORÇAMENTOS em ANEXO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.– Poderá participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica devidamente habilitada a atender o objeto desta Concorrência e que satisfaça a todos os requisitos constantes deste EDITAL.
- 3.2.– É vedada a participação de consórcio de empresas.
- 3.3.– Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1 – Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar à CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 06/2008

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

4.1.1 O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

4.1.2 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. *Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.*

4.2 – Habilitação Jurídica

4.2.1 Procuração pública ou particular, no caso da firma licitante enviar representante não qualificado no contrato ou estatuto, para fins de licitação.

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3 – Regularidade Fiscal

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

4.3.2 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF) e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

4.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação.

4.3.5 Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria de Administração Estadual do Ceará, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante.

4.3.6 Certidão de Quitação de Tributos Federais emitido pela Receita Federal.

4.3.7 Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.4 – Qualificação Técnica

4.4.1 Certidão de Registro no CREA, em que se comprove a composição de seu quadro de responsáveis técnicos, e quitação da empresa e dos profissionais com o CREA.

4.4.2 Atestado do CREA, comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver os componentes do aludido acervo executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância sejam:

4.4.2.1 Área construída de 1.500m², Volume de concreto de 250,00m³, subestação aérea com 150 KVA, ou equivalente, Instalações de cabeamento estruturado com 70 pontos, Impermeabilização com manta asfáltica, com 450m².

4.5 – Qualificação Econômico – financeira

4.5.1 A qualificação econômico-financeira dos licitantes será avaliada de acordo as exigências contidas neste item os quais terão como base os dados do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social, relativo ao ano de 2007, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço supramencionado. As sociedades com constituição diversa de S.A. deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, caso os mesmos não estejam registrados na Junta Comercial. As empresas que não forem registradas na Junta Comercial e sim em Cartórios terão os seus Balanços Patrimoniais aceitos desde que o documento em alusão tenha sido apresentado ao órgão a que está sujeito tal obrigação a LICITANTE.

4.5.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da concorrente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, inexistindo este, expedida

até 90 (noventa) dias antes da data de entrega da documentação e das propostas.

4.5.3 Capital social integralizado mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a licitação, até a data da publicação do Edital, comprovados através de Ato Constitutivo da Sociedade, Aditivo ao Contrato ou ainda, através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. O referido capital será avaliado por ocasião da abertura dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO.

4.5.4 Apresentação dos índices calculados e assinados por um Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na mesma forma do **ANEXO 06**, do Edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”

5.1 – A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 06/2008

ENVELOPE “B” – PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

5.2 – A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3 – O preço do objeto licitado deverá ser expresso em Real, em valores unitários, totais e o global, descritos numericamente e o último por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

5.4 – Os licitantes deverão observar o que estabelece o parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8.666/93.

5.5 – Deverão ser apresentadas Planilhas de Orçamento detalhado elaborado com base nos Projetos e Especificações, do anexo 08, fornecidos pelo TJCE e colocados à disposição dos licitantes em CD, devendo o licitante discriminar para cada item de serviço, os respectivos preços unitários, subtotais e totais, e para os equipamentos de maior valor, a saber, CFTV, cabeamento estruturado, som ambiente, central telefônica, bombas e transformador, a definição das marcas, modelos e etc.

5.6 – O Licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro da obra ou serviços, o qual deverá considerar os valores referentes aos equipamentos, se for o caso, haja vista que a entrega dos mesmos será levada em consideração quando da medição para efetivação do pagamento. Este Cronograma será objeto de uma análise por parte do TJCE, quando poderá ser ajustado, para

adequação caso apresente alguma distorção, quando da contratação da obra.

5.7 – No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro e etc.

5.8 – A não discriminação, na proposta, de serviços e/ou materiais previstos nos Projetos e/ou Especificações fornecidas, não exime o licitante da responsabilidade de executá-la e/ou fornecê-los, arcando com as despesas correspondentes que não constem da Planilha referida, não os tendo questionado formalmente anteriormente a entrega das propostas.

5.9 – A proposta de preços deverá conter, ainda:

5.9.1 – Declaração do licitante, conforme modelo (ANEXO 04), que é conhecedor dos Projetos Especificações e demais anexos colocados à disposição dos licitantes em CD a ser obtido no DENGE do TJCE, estando portanto em condições de apresentar sua proposta.

5.9.2 – O planejamento básico de execução da obra, conforme abaixo discriminado.

5.9.2.1 – Cronograma físico-financeiro;

5.9.2.2 – composição das leis sociais;

5.9.2.3 – Composição do BDI;

5.9.2.4 – Cronograma de utilização de equipamentos;

5.9.2.5 – Lay-out do canteiro (barracões, guinchos, silos, betoneiras) conforme as Normas de Execução - ANEXO 03, com estudo de movimentação (acessos e vias).

5.9.2.6 – Atestado de Visita ao local da obra emitido pelo Departamento de Engenharia do TJCE (ANEXO 05).

5.10 – A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado em qualquer um dos sub-itens do item 5.9, por parte do(s) licitante(s), poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

5.11 – As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.

5.12 – A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

5.13 – A(s) licitante(s) que ofertarem propostas deverá(ão) vistoriar previamente o local onde serão executadas as obras e/ou serviços, pois será(ão) considerada(s) como perfeita(s) conhecedora(s) das dificuldades que

poderá(ão) vir a enfrentar ou das facilidades que poderá(ão) dispor. Essa vistoria será feita com o acompanhamento de representante designado pelo Departamento de Engenharia do TJCE que emitirá o Atestado de vistoria. A data para vistoria deverá ser marcada com a devida antecedência no fone: 3216-2700. Não será emitido atestado de vistoria 48 horas antes da data de abertura dos envelopes.

5.14 – Por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra. Podendo a licitante alterá-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.

6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 – Compete exclusivamente à CPL avaliar os méritos dos documentos e das informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2 – O recebimento dos documentos e das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital. Em caso de antecipação, retardamento ou decretação de feriado que coincida com a data designada para abertura do procedimento, esta se deslocará para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antes determinados.

6.3 – Em sessão pública à qual poderão comparecer os proponentes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato de recebimento e abertura dos documentos e propostas, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes, contendo a documentação (Envelope “A”) e propostas (Envelope “B”), devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação das credenciais dos representantes dos licitantes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 – Recebidos os envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA, proceder-se-á, em sessão pública, à abertura dos envelopes “A” – referentes à documentação, conferindo-se a mesma na forma exigida pelo EDITAL, sendo a documentação rubricada pela CPL e por 02 (dois) representantes dos proponentes, indicados pelos licitantes presentes, os quais rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

6.5 – A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma reunião, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.6 – Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes “B” contendo as propostas dos licitantes habilitados, em dia, hora e local designados.

6.7 – Após o conhecimento dos preços das propostas dos licitantes, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ATA circunstanciada em sessão, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes.

6.8 – Após a entrega da documentação e propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

6.9 – O representante do licitante, assim credenciado através de procuração, contrato ou documento equivalente, terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive, quanto à desistência de interposição de recursos, durante a sessão de abertura dos invólucros.

7. DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

7.2 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço.

7.3 – A proposta vencedora será a mais vantajosa para o TJCE levando em consideração o **menor preço global** e atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 – O valor máximo global estimado das obras é de:

Lote	Descrição	Valor em Reais R\$
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TAUÁ, LOCALIZADO NO BAIRRO COLIBRIS, EM TAUÁ, NO ESTADO DO CEARÁ.	R\$ 2.277.712.36

7.4.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

7.5 – Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.

7.6 – De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço e após obedecido o disposto nos incisos I e II do parágrafo 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8 – O resultado da licitação será divulgado por Edital, assinado pelos membros da Comissão, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes.

7.9 – Poderá a Comissão proceder à correção de eventuais erros de cálculos das propostas.

8. DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços deverão ser concluídos em até **120 (cento e vinte) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais.

8.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços implicará na aplicação das sanções prevista neste Edital.

8.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação da presente licitação à empresa vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

9.2 – A adjudicação se completará através da celebração contratual com o(s) licitante(s) vencedor (es).

10. DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

10.1 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados referentes aos serviços executados, correspondentes as parcelas proporcionais às medições realizadas, a cada 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em agência do Bradesco S/A., até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário – FERMOJU CNPJ N°. 41.655.846/0001-47.

11.2 – Por ocasião de cada medição o contratado deverá apresentar, de acordo com o previsto no Art.31 da Lei N° 8.242/91, atualizada pela Lei N° 9.711/98, a seguinte documentação:

11.2.1 – A Nota Fiscal do serviço.

11.2.2 – O CEI da obra.

11.2.3 – A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.

11.2.4 – A GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.44905100.70.0.00

12.2 - Quando do pagamento da última medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas nesta Concorrência.

13. DA GARANTIA

13.1 – O vencedor, antes de assinar o contrato, deverá prestar garantia em qualquer uma das modalidades a seguir:

13.1.1 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

13.1.2 Fiança Bancária;

13.1.3 Seguro garantia

13.2 – As garantias acima, serão de 5% por cento do valor do contrato, devendo ser pré-requisito para assinatura do mesmo, e poderão ser complementadas de acordo com o § 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

13.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a perfeita execução do contrato. Caso o licitante opte pela caução em moeda corrente deverá ser feito depósito em agência do Banco do Brasil, em conta e agência a serem informadas oportunamente pela Central de Contratos e Convênios – CCC do TJCE.

13.4 – A garantia prestada pelo contratado deverá ter prazo igual ou superior ao prazo da obra acrescidos de **60 (sessenta) dias** (período de recebimento). No caso de prorrogação no prazo de execução da obra, as garantias deverão também ser prorrogados por igual período.

14. DO CONTRATO

14.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

14.2 – Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.3 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo, para a execução dos serviços em

- regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, podendo ser aditado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.
- 14.4 -A CONTRATADA deverá preferencialmente contratar a Mão de Obra não especializada, que seja residente na região do município de Tauá.
- 14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá entregar as Composições de Preços Unitários de todos os itens de serviços do Orçamento Geral de Construção Civil e Instalações, ficando dispensada a apresentação das Composições dos Orçamentos Especiais de Instalações.

15. DAS MULTAS, SANÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 – A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

- 15.1.1 – Advertência;
- 15.1.2 – MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução da obra;
- 15.1.3 – MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor global da obra, até 30 (trinta) dias;
- 15.1.4 – MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obra, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 15.1.5 – O não cumprimento do prazo para início da obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
- 15.1.6 – Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas “*ex-officio*” da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito, em seu favor, que mantenha junto ao TJCE, independente de notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 15.1.7 – Suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 15.1.8 – Ao TJCE será assegurado efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido à LICITANTE VENCEDORA, bem como a utilização da garantia, para permitir a compensação da multa aplicada;
- 15.1.9 – RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

15.2 – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa. As previstas nos itens e 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser

retidas em qualquer pagamento que for devido à Licitante Vencedora, no que se refere à multa.

15.3 – A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará rescisão contratual com as conseqüências previstas em Lei.

15.4 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

15.5 – Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.2 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Estado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.3 – A homologação da presente Licitação é competência dos Secretários Geral e de Administração do TJCE, conforme dispõe os Artigos 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666 de junho de 1993.

16.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.

16.5 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6 – Todo documento deverá ser apresentado na sua forma original ou através de cópia autenticada.

16.7 – A obra objeto da presente Concorrência será executada no terreno localizado no Bairro Colibris, em terreno que se limita ao norte pela Rua Juscelino Kubistchek e a oeste pela Avenida Abigail Cidrão de Oliveira. Estando à disposição dos licitantes para as avaliações que se fizerem necessárias. Observar o item 5.9.2.6, atestado de vistoria da obra, no tocante a marcação de data para vistoria.

16.8 – O início das obras deverá ocorrer no máximo depois de **5 (cinco) dias** contados da emissão da OS (Ordem de Serviços).

16.9 – A última medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e poderá ser paga totalmente se não existirem pendências e multa contra a empresa.

16.10 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito 60 dias após a última medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.11 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) manter na obra um livro para registro de ocorrências numerado tipograficamente e com termo de abertura lavrado pelo Departamento de Planejamento do TJCE que será preenchido pela(s) empresa(s) contratada(s) e visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.

16.12 – O TJCE exige a presença de um engenheiro civil residente junto a(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, ar condicionado etc).

16.13 – Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, em caso modificações do projeto original, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimos deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

16.14 – O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva no direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

16.15 – A(s) licitante(s) vencedora(s), por ocasião da assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar declaração que a empresa mantém contabilidade formal e regular. Devendo, a mesma, ser assinada pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador.

16.16 – A empresa vencedora obriga-se a executar todos os serviços, de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetivos.

16.17 – A obra será executada obedecendo-se às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituam as Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78 relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

16.18 – Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou através do telefone 3216-2654 ou 3216-2714, como também adquirir cópia do presente Edital ao preço de R\$ 0,10 (dez centavos de real) por cópia, juntamente com os CDs dos projetos.

16.19 – A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência, na forma de um adendo, de acordo com o disposto no art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, procedendo sua divulgação via fax, através dos nº 216-2654 ou 216-2714, ou mediante correspondência oficial (via correio ou mensageiro), assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro por ele delegado.

16.20 – Os CDs dos projetos serão fornecidos pelo DENGE do TJCE, por ocasião da visita ao local da obra, ou em outra data que o licitante preferir.

16.21 – Em alguns dos anexos, foram citadas marcas de equipamentos, tubos, etc, estas citações tem apenas caráter definidor de padrões de especificações, no entanto serão aceitos materiais congêneres de outras marcas, desde que comprovada a similaridade e aceita pela fiscalização.

Fortaleza-CE, aos 17 de dezembro de 2008.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação